

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

Registrado no 01.01.2024  
EM 21/03/2024  
Assinado por  
Manoel Leonor da Silva  
MPC, 49323

LEI Nº 1.116 DE 27 MARÇO DE 2024

**EMENTA:** “Denomina nome a Quadra, que fica localizada na comunidade chã do ouro, de “Manoel Leonor da Silva”, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, § 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada nome da quadra que fica localizada, na comunidade chã do ouro de “Manoel Leonor da Silva”, conhecido popularmente como Manoel da Cerâmica

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!*

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2024.

  
Marcello Fuchs Campos Gouveia  
Prefeito Constitucional

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 1.116 DE 27 MARÇO DE 2024**

**LEI N° 1.116 DE 27 MARÇO DE 2024**

**EMENTA:** “Denomina nome a Quadra, que fica localizada na comunidade chã do ouro, de “Manoel Leonor da Silva”, e dá outras providências”.

**O Prefeito do Município de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, § 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º**Fica denominada nome da quadra que fica localizada, na comunidade chã do ouro de “Manoel Leonor da Silva”, conhecido popularmente como Manoel da Cerâmica

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2024.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**699E40D4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/04/2024. Edição 3565

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>